

Lei nº 814 de 17 de Maio de 1972

Que autoriza a Prefeitura Municipal
celebrar Termo de Compromisso e a
comprar material elétrico à CESP

WILSON DE SOUZA LOPES, Prefeito Municipal de Piedade, Es-
tado de São Paulo e t. c.

Quando, de suas atribuições conferidas por Lei:

Faz saber que a Câmara Municipal de Piedade decreta e ele
promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica a Prefeitura Municipal de Piedade, na pessoa do Sen-
hor Prefeito Municipal, autorizada a celebrar um Termo
de Compromisso com a CENTRAIS ELÉTRICAS DE SÃO PAULO S/A -
CESP, para que esta última proceda à instalação de ilumi-
nação pública, na rua nova, paralela à rua Cônego José -
destinada a parte da rua Comendador Parada.

Artigo 2º - Fica, ainda, a Prefeitura Municipal de Piedade, também na
pessoa do Senhor Prefeito Municipal, autorizada a fazer -
compra à CENTRAIS ELÉTRICAS DE SÃO PAULO S/A - CESP, de
todo o material empregado para tal finalidade, no valor
global de CR\$4.164,20 (quatro mil, cento e sessent- e -
quatro cruzeiros e vinte centavos).

Artigo 3º - Para atender às despesas decorrentes com dita obra, confor-
me consta do Artigo 2º, serão utilizadas verbas próprias
do orçamento vigente.

Artigo 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Piedade, em 17 de Maio de 1972.

Wilson de Souza Lopes

Prefeito

Registrada e publicada na mesma data supra.

Eugênio Faleo da Paixão

Diretor Geral